



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de São João do Oeste

LEI Nº 417/1997

AUTORIZA PAGAR CONTRIBUIÇÕES MENSAIS À AMEOSC, AVEOSC E UVESC.

RUDI ALOÍSIO RASCH, Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal votou e que ele sanciona esta Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar contribuições mensais à AMEOSC, AVEOSC E UVESC no decorrer do exercício de 1998 e seguintes.

Art. 2º - Os valores destes repasses serão fixados anualmente por Decreto do Poder Executivo de acordo com o estipulado por cada uma das três organizações.

Art. 3º - As despesas da presente lei correrão por conta de dotações específicas do orçamento anual da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 01/01/1998, revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, SC, 17 de novembro de 1997.

RUDI ALOÍSIO RASCH
PREFEITO MUNICIPAL